

EDITAL

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA [2022] MEDIDA 3 – APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO



Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2022], quanto à Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2022 e com o art.º 14.º, do Regulamento nº432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- *Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]:* 29 de abril de 2022;
- *Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a) e art.º 15.º, n.º 1, do Regulamento]:* ao longo do ano civil de 2022, a partir de 29 de abril até 31 de dezembro 2022, ou até esgotar a dotação financeira estabelecida para esta medida de apoio.
- *Análise da Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento]:* até 15 dias úteis a contar da data de apresentação da candidatura, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal;
- *Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]:* 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio;
- *Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19º, n.º 2, do Regulamento]:* findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal;
- *Decisão definitiva [artº 21, do Regulamento]:* findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a proposta de apoio da comissão técnica, aprovada pela Câmara Municipal, torna-se definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
- *Execução dos Projetos:* ao longo do ano civil em curso e até ao prazo máximo de 31 de março de 2023;

2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado:

- *Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]:* 70.000,00€ (setenta mil euros);
- 2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros),
- 2.3. As candidaturas à *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* estarão abertas durante todo o ano estando limitadas à dotação financeira estabelecida e a um projeto por entidade, não podendo existir duplicação de candidaturas/projetos e/ou apoios com outras medidas e subprogramas do PAC – Programa de Apoio à Cultura. [art.º 15.º, n.º 1 e 2, do Regulamento].

2. did

2.4. Os beneficiários de apoios do PAC – Programa de Apoio à Cultura, Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado, logo que procedam à execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através da apresentação de faturas correspondentes à realização dos projetos, ou à aquisição dos bens, equipamentos e/ou materiais.

3. **Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 9.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:**

3.1. A Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado visa atribuir apoios pontuais para a dinamização e implementação de projetos e atividades promovidas por pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede e/ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira

3.2. No âmbito do Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes tipologias de entidades/ações:

Estrutura Artística / Valência Cultural	Tipologia do Projeto
1. Bandas Filarmónicas/Grupos e Tunas Musicais	1.1. Encontros de Bandas e outras atividades; 1.2. Pesquisa e edição de reportório musical local; 1.3. Encomenda de obras musicais; 1.4. Gravação/edição de CD/DVD, produção/apresentação no digital/on line; 1.5. Workshops, masterclasses e outras formações não-formais; 1.6. Equipamentos som e luz (aquisição/aluguer); 1.7. Instrumentos musicais (recuperação/aquisição/aluguer); 1.8. Fardamento (recuperação/aquisição);
2. Escolas de Música - Ensino Não Oficial	2.1. Atividades de promoção da Música; 2.2. Pesquisa e edição de reportório musical local; 2.3. Encomenda de obras musicais; 2.4. Gravação/edição de CD/DVD, produção/apresentação no digital/on line; 2.5. Workshops, masterclasses e outras formações não-formais; 2.6. Instrumentos Musicais (recuperação/aquisição/aluguer); 2.7. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer);
3. Grupos Corais	3.1. Encontros de Coros; 3.2. Pesquisa e edição de reportório musical local; 3.3. Encomenda de obras musicais; 3.4. Gravação/edição de CD/DVD, produção/apresentação no digital/on line; 3.5. Workshops, masterclasses e outras formações não-formais; 3.6. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer); 3.7. Instrumentos Musicais (recuperação/aquisição/aluguer); 3.8. Fardamento (recuperação/aquisição);

- 4. Teatro Amador**
 - 4.1. Produções teatrais;
 - 4.2. Ciclos de Teatro e outras atividades;
 - 4.3. Pesquisa e edição de reportório dramaturgico local;
 - 4.4. Gravação e Edição de DVD; produção/apresentação no digital/on line;
 - 4.5. Formações e workshops;
 - 4.6. Aluguer de transportes;
 - 4.7. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer);
 - 4.8. Cenografia e Figurinos (recuperação/aquisição);

- 5. Grupos de Artes Circenses/Teatro de Rua/Percussão**
 - 5.1. Atividades de Promoção das Artes Circenses, do Teatro de Rua, ou de Grupos de Percussão;
 - 5.2. Gravação e Edição de CD/DVD; produção/apresentação no digital/on line;
 - 5.3. Workshops e outras formações não-formais;
 - 5.4. Aluguer de Transportes;
 - 5.5. Instrumentos Musicais (recuperação/aquisição/aluguer);
 - 5.6. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer);
 - 5.7. Cenografia, material de artes circenses, figurinos e trajes (recuperação/aquisição);

- 6. Escolas e Grupos de Dança**
 - 6.1. Atividades de promoção de Dança;
 - 6.2. Gravação/edição de DVD, produção/apresentação no digital/on line;
 - 6.3. Workshops e outras formações não-formais;
 - 6.4. Aluguer de Transportes;
 - 6.5. Equipamentos de Som e Luz (recuperação/aquisição/aluguer);
 - 6.6. Cenografia e Figurinos (recuperação/aquisição);

- 7. Grupos Etnográficos e Folclóricos**
 - 7.1. Festivais de Folclore e atividades de Etnografia;
 - 7.2. Pesquisa Etnográfica;
 - 7.3. Gravação e Edição de CD/DVD, produção/apresentação no digital/on line;
 - 7.4. Workshops e outras formações não-formais;
 - 7.5. Aluguer de Transportes;
 - 7.6. Equipamentos de Som e Luz (recuperação/aquisição/aluguer);
 - 7.7. Instrumentos Tradicionais (recuperação/aquisição);
 - 7.8. Trajes (recuperação/aquisição);

- 8. Outra Disciplinas Artísticas - Pintura, Escultura, Arte Plástica e Digital, etc.**
 - 8.1. Atividades de promoção da Arte e da Cultura;
 - 8.2. Exposições e Mostras;
 - 8.3. Workshops e outras formações não-formais

4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento]:

4.1. Avaliação e Pontuação:

4.1.1. Causas de exclusão:

- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento;

4.1.2. Critérios Pontuáveis:

- a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - *40 pontos*;
- b) Consistência e viabilidade do projeto de gestão – apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar - *20 pontos*;
- c) Historial da entidade em termos associativos e de organização de atividades culturais – *20 pontos*;
- d) Impacto e dinâmica da associação na sua freguesia/vila/cidade e no território de Santa Maria da Feira – *20 pontos*;

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:

- a) De acordo com o Art.º 17.º, N.º 3 do Regulamento, as candidaturas da *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* serão avaliadas por uma comissão técnica, constituída por três técnicos do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo;
- b) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, a comissão técnica pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.
- c) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada.
- d) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do *Programa de Apoio à Cultura*, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;
- e) Em conformidade com a alínea *b)* do Art.º 11.º, do Regulamento, o mesmo projeto cultural não pode beneficiar de apoios cumulativos concedidos ao abrigo do PAC – Programa de Apoio à Cultura ou de qualquer outro apoio municipal.

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:

- *Pedro Nuno Santos*: Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo;
- *João Miguel Ferreira*: Assistente Técnico do Município de Santa Maria da Feira – Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Técnico de Audiovisuais, Som e Luz do Cineteatro António Lamoso; Produtor Cultural;
- *Diana Bastos*: Assistente técnica do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo;

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira*, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira* carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.
- Respeitando as condições e pressupostos estabelecidos no Art.15.º do Regulamento, as candidaturas à *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* decorrem ao longo do ano civil de 2022, desde a data de abertura de candidaturas, até à data limite definida para o seu encerramento. O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia definido como data limite.
- Excecionalmente, caso surja algum problema informático impossível de ser resolvido em tempo útil e que seja impeditivo do normal envio/submissão de candidaturas, as mesmas deverão ser remetidas por email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, anexando os formulários de candidatura e toda a documentação necessária;

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado nos Serviços do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 21 de abril de 2022

O Presidente da Câmara,

Emídio Sousa, Dr.



